

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE-CAPES VINCULADO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – PPGA-UFPeI

O Programa de Pós-graduação em Agronomia (PPGA) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), vem tornar público o processo seletivo para **uma (01) cota de bolsa** do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 10/2022-CAPES (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-10/2022-programa-institucional-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse-380594208>).

1. Requisitos:

Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- a. Apresentar formalmente à Coordenação do PPG na IES a candidatura do seu orientado e a documentação exigida pelo presente Edital.
- b. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.
- c. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Do(a) Coorientador(a) no Exterior

O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- b. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

Do(a) Candidato(a)

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- c. Estar regularmente matriculado(a) no PPGA;

- d. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- f. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, o qual inclui as prorrogações decorrentes da pandemia COVID-19 e outros casos previstos em Regimento. Assim, o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- g. Ter integralizado o número de créditos que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes (Sicapes);
- i. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo II Edital 10/2022 do PDSE/CAPES;
- j. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site orcid.org/.
- k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- l. instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista;
- m. Sendo aprovado no processo seletivo interno da IES, realizar a inscrição pelo link “Inscrição Online” disponível na página do Programa (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios->

internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse) - Obs. Verificar toda a documentação exigida no Edital 10/2022 do PDSE/CAPES.

2. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas **até o dia 25 de março de 2022**. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF) para posagronomia.ufpel@gmail.com

Documentos exigidos para inscrição:

- a.** Cópia do RG, se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- b. Passaporte** (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- c.** Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- d.** Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil, assinado pelo coordenador do PPGA;
- e.** Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes; será considerado o currículo do candidato e suas produções a partir de janeiro de 2020;
- f.** Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- g. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com anexo II do Edital 10/2022 do PDSE/CAPES.**
- h.** Plano de estudos, em português, com, no máximo, 10 (dez) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica.

i. indicação de ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática, com vistas à divulgação da experiência e das atividades desenvolvidas;

j. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

- Referências bibliográficas.

2.1) Após a análise das candidaturas, o Programa publicará a lista dos aprovados, bem como enviá-la via SEI ao NPG, para divulgação na página da PRPPGI.

3. Duração da bolsa e demais benefícios:

A bolsa terá duração de **no máximo 10 (seis) meses e de, no mínimo, 06 (meses)**.

Demais benefícios estão previstos no Edital 10/2022 do PDSE/CAPES.

4. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por um Comitê designado pela Comissão Coordenadora do PPGA.

A classificação será feita baseada nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

- (a) Pontuação do currículo (5 pontos), conforme planilha de avaliação em anexo.
- (b) Pontuação do Plano de Estudos (5 pontos; sendo 01 ponto para o mérito e originalidade do projeto, 1 caracterização do problema, 1 ponto para viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do estudante, do orientador brasileiro e do orientador no exterior e 1 ponto para adequação metodológica).
- (c) Estudantes que já tenham sido aprovados em banca de qualificação do doutorado terão acréscimo de 2 pontos no currículo como bonificação.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, B1) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Ciências Agrárias I; 2º – maior pontuação geral no currículo.

5. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades:

1. Período de Inscrição: de 15 de março a 25 de março de 2022.
2. Divulgação dos Resultados: até 29 de março de 2022 (no site do PPGA).
3. Prazo para pedido de reconsideração: até 30 de março de 2022.
4. Envio dos nomes dos selecionados para a PRPPGI/UFPel: até 31 de março de 2022.
5. Inscrição do candidato no SISCAPES: de 04 de abril a 25 de abril de 2022.

6. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 10/2022 do PDSE/CAPES.

7. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 10/2022 PDSE/CAPES.

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pelo Coordenação do PPGA, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 10/2022.

Para mais informações, contate:

Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) por:

E-mail: posagronomia.ufpel@gmail.com

Pelotas, 14 de março de 2022.

Anexo I – Avaliação do currículo

Produção científica (Equivalente 80%)	Quantidade	Pontuação (Máx. 80)
Artigos em periódicos na área A1 (Publicado ou aceito) – (10 pts/trabalho)		
Artigos em periódicos na área A2 (Publicado ou aceito) – (7 pts/trabalho)		
Artigos em periódicos na área B1 (Publicado ou aceito) – (5 pts/trabalho)		
Artigos em periódicos na área B2 (Publicado ou aceito) – (3 pts/trabalho)		
Artigos em periódicos na área B3 (Publicado ou aceito) – (2 pts/trabalho)		
Artigos em periódicos na área B4 ou B5 (Publicado ou aceito) – (1 pts/trabalho)		
Outras publicações na área, boletins e circulares técnicas – (2 pts/trabalho)		
Organização de Livro na área – (15 pts/trabalho)		
Capítulo de Livro na área – (8 pts/trabalho)		
Trabalhos completos em Anais de eventos na área (1 pts/trabalho)		
Outras atividades (Equivalente a 20 %)	Quantidade	Pontuação (Máx. 20)
Cursos na área – (1 pt/curso)		
Palestras, conferências e cursos como ministrante na área – (2 pts/evento)		
Participação em bancas de conclusão de cursos na área – (3 pt/curso)		
Ensino (Docência, orientação e afins) na área – (5 pt/ano)		